



*Prefeitura Municipal de Altaneira*

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 122

De 03 de dezembro de 1.979

Autoriza Abertura de Crédito Adicional,  
ao orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, Crédito Adicional, no valor de 59.350,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros) SUPLEMENTAR, às dotações, a saber:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

03070212.01 - Atividade

3111.01 - pessoal. . . . . Cr\$ 40.540,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421802.01 - Pessoal. . . . . Cr\$ 18.810,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo, 1º serão baixados através de Decreto do Poder Executivo obedecendo as prescrições contidas na Lei 4302/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 1.979.

João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO, para os devidos fins de direito  
que a presente está conforme a original.  
Altaneira, 30 de janeiro de 19 91

João Ivan Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

<sup>122</sup>  
LEI MUNICIPAL N. 23/79

**EMENTA - Autoriza Abertura de Crédito Adicional, ao orçamento da despesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, Crédito Adicional, no valor de 59.350,00 (cincoenta e nove mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), SUPLEMETAR, às dotações, a saber:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

03070212.01 - Atividade

3111.01 - Pessoal. . . . . Cr\$ 40.540,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.01 - Atividade

3111.01 - Pessoal. . . . . Cr\$ 18.810,00

ART. 2º - Os recursos para cobertura do crédito citado no artigo, 1º serão baixados através de Decreto do Poder Executivo obedecendo as prescrições contidas na Lei 4320/64 e Lei Orgânica dos Municípios

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ALTANEIRA-CE., em 03 de dezembro de 1979.

  
PREFEITO MUNICIPAL.